



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 770/2001

Boa Viagem – Ceará, 04 de Outubro de 2001.

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
IRACI ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DEN BOA VIAGEM – ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a partir desta data a Escola de Ensino Fundamental Iraci Alves de Freitas, situada no Bairro Vila Holanda, no município.

Art. 2º - Denomina-se esta Escola de Iraci Alves de Freitas, em virtude dos serviços prestados à comunidade boaviagense por eminente pessoa.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 04 de Outubro de 2001.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Por amor a Boa Viagem

**Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5**